



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 4668/14
 Fls. 06
 Resp. _____
 C.M.V. Proc. Nº 4653/14
 Fls. 10

Ofício nº 1.395/2014-DTL/SAJ/IP

Emenda 02

Valinhos, em 1º de dezembro de 2014.

C.M.V. Proc. Nº 4677/14
 Fls. 01
 Resp. _____

Data: 02/12/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 205/2014-CMV

Mensagem nº 48/2014-PMV

Processo administrativo nº 4.283/2014-CMV

Processo administrativo nº 17.947/2014-PMV

LIDO EM SESSÃO DE 02/12/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presidente

Nº do Processo: 4668/2014

Ofício Nº 32/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Ofício nº 1.395/2014 – DTL/SAJ/IP Altera o Projeto de Lei nº 205/2014 – CMV.

Cumprimentando Vossa Excelência, SOLICITO a alteração do Projeto de Lei nº 205/2014-CMV, que "autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social na forma que especifica", encaminhado através da Mensagem nº 48/2014-PMV, na seguinte conformidade:

Art. 1º. É autorizado o parcelamento dos débitos onudos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pela Municipalidade ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de 2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 4.877/2013 e na presente Lei.

Parágrafo único. ...

Art. 2º. Para a apuração do montante devido, deverão ser aplicadas as disposições emergentes dos artigos 23 e 28 da Lei nº 4.877/13.

OFÍCIO

Emenda nº 02

ao P.L. nº 205/14 Nº 32/14



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 46681/14
Fls. 02
Resp. _____

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

C.M.V. Proc. Nº 46771/14
Fls. 02
Resp. _____

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M.V. Proc. Nº 4053/14
Fls. 11
Resp. _____

Como é possível depreender, foi alterada a redação do *caput* do art. 1º, de modo a estender a possibilidade de parcelamento (outrora do período de março a setembro de 2014) para toda a competência de 2014, bem como foi excluída a atualização pelo IPCA/IBGE, sendo mantida a redação dos artigos 23 e 28 da Lei nº 4.877/13, ou seja, atualização pelo INPC/IBGE, acrescida de juros de 1,0% e multa de 2,0%. Ademais, foram excluídos também os §§ 1º e 2º do art. 2º, por serem despicieiros.

Outrossim, solicito ainda a continuidade da tramitação do PL 205/14 em regime de urgência, pela importância da matéria para a comunidade valinhense, descrita em detalhes na Mensagem nº 48/2014.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal c
Valinhos

Nº do Processo: 4677/2014 Data: 02/12/2014
Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 205/2014
Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO
Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Nº 205/2014 Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social VALIPREV na forma que especifica. Mens. n.º 48/14)